

DIÁRIO OFICIAL Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 134 de 2026

Dispõe sobre a continuidade excepcional, residual e temporária de serviços e fornecimentos indispensáveis ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce – CHID, após o encerramento do período transitório.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PRAIA-GRANDENSE DE ENSINO E SAÚDE – EMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, pelo Estatuto Social e pelas normas internas da Empresa, considerando a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EMPES, o Contrato de Gerenciamento de Serviços Assistenciais nº 193/2026 e os demais atos aplicáveis;

CONSIDERANDO o encerramento, em 02 de setembro de 2026, do prazo máximo previsto no Termo de Compromisso Transitório de Continuidade de Fornecimento e Reconhecimento de Crédito Indenizatório, instituído para assegurar a continuidade dos bens, serviços e fornecimentos indispensáveis durante o período de transição da gestão do Complexo Hospitalar Irmã Dulce – CHID;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 134/2026 – “Relatório Situacional – Proposta de Continuidade Excepcional de Serviços Essenciais – CHID”, instaurado para consolidação, análise e deliberação acerca das situações que possam demandar continuidade excepcional após o encerramento do período transitório;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico-Administrativo e o respectivo Anexo I – Relatório de Acompanhamento de Contratos e Processos Administrativos – posição em 27/08/2026, juntados ao Processo Administrativo nº 134/2026, bem como a manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira da EMPES, que promoveram o



DIÁRIO OFICIAL Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



levantamento e a segregação preliminar das situações que poderiam demandar tratamento excepcional após o encerramento do período transitório;

CONSIDERANDO que permanecem em andamento processos administrativos destinados à formalização das soluções substitutivas necessárias à regularização dos serviços e fornecimentos essenciais ao funcionamento do Complexo Hospitalar Irmã Dulce – CHID, encontrando-se tais procedimentos em diferentes estágios de instrução, contratação e implementação;

CONSIDERANDO que determinadas situações remanescentes, previamente submetidas à avaliação das áreas competentes, poderão demandar continuidade excepcional pelo período estritamente necessário à implementação das respectivas soluções substitutivas, desde que individualmente demonstradas sua indispensabilidade e a existência de risco decorrente da interrupção;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas produzidas pela Superintendência Técnico-Assistencial do CHID, posteriormente corroboradas pela Diretoria Técnica da EMPES, mediante avaliação da essencialidade dos serviços e fornecimentos e dos riscos assistenciais e operacionais decorrentes de eventual interrupção;

CONSIDERANDO a posterior consolidação administrativa e financeira das situações efetivamente validadas, inclusive quanto ao estágio das soluções substitutivas, às condições de fiscalização, medição e pagamento, à compatibilidade dos valores e à disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica juntada aos autos quanto à regularidade da instrução e à forma juridicamente adequada de instrumentalização das situações remanescentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade ora disciplinada deve permanecer estritamente limitada aos objetos individualmente demonstrados como indispensáveis e



DIÁRIO OFICIAL Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



somente pelo período necessário à implementação das respectivas soluções substitutivas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, residual, precário e temporário, a continuidade exclusivamente dos serviços e fornecimentos relacionados no Anexo Único deste Ato, previamente validados pelas áreas técnico-assistenciais e demais unidades competentes como indispensáveis à preservação da assistência, da segurança dos pacientes e da regular operação do Complexo Hospitalar Irmã Dulce – CHID.

Art. 2º A autorização prevista neste Ato não constitui prorrogação do Termo de Compromisso Transitório, não representa renovação, sucessão ou convalidação de contratos anteriormente mantidos pela antiga gestora do CHID, não assegura contratação futura às empresas atualmente executoras e não importa reconhecimento antecipado de crédito ou dívida pela EMPES.

Art. 3º As situações abrangidas pelo presente Ato permanecerão consolidadas no Processo Administrativo nº 134/2026, sem prejuízo da vinculação de cada serviço ou fornecimento ao respectivo processo administrativo individual de contratação ou regularização, no qual deverão constar, conforme aplicável, a justificativa técnico-assistencial de essencialidade, o estágio da solução substitutiva, a identificação da empresa executora, o objeto e quantitativo estritamente necessários, o valor ou critério de remuneração, a demonstração da compatibilidade dos preços, a disponibilidade orçamentária e financeira, a identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e a estimativa para conclusão da solução substitutiva.

§ 1º A execução deverá ser objeto de acompanhamento e fiscalização pelas unidades competentes, com medição periódica e atesto apenas dos bens efetivamente entregues e dos serviços efetivamente executados.



DIÁRIO OFICIAL Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



§ 2º A liquidação e eventual pagamento ficarão condicionados à comprovação da execução, ao respectivo atesto, à validação administrativa, à compatibilidade dos valores e aos demais requisitos definidos na legislação, nas normas internas da EMPES e na manifestação jurídica constante dos autos.

Art. 4º A continuidade autorizada limitar-se-á ao período estritamente indispensável à entrada em vigor da respectiva solução substitutiva e cessará automaticamente com o início da execução do contrato ou instrumento jurídico regular, com o desaparecimento da necessidade que a fundamentou ou com a superveniência de solução administrativa que torne desnecessária sua manutenção, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º A classificação preliminar constante do Relatório de Acompanhamento de 27/08/2026 não produz, por si só, autorização de continuidade. Somente integram a presente medida os objetos expressamente relacionados no Anexo Único, após a correspondente validação técnico-assistencial, administrativa, financeira e jurídica.

Art. 6º Permanecem excluídos da presente medida os serviços e fornecimentos para os quais, à vista da situação apurada nos autos, não tenha sido reconhecida a necessidade de continuidade excepcional, somente podendo eventual alteração dessa condição decorrer de fato superveniente devidamente motivado e submetido à correspondente instrução técnica, administrativa e jurídica.

Art. 7º A Gerência de Licitações e Contratações e as demais unidades responsáveis deverão conferir prioridade máxima à conclusão dos procedimentos destinados às soluções substitutivas, mantendo registro atualizado do estágio de cada processo e comunicando à Diretoria-Presidência qualquer circunstância capaz de alterar a necessidade, a extensão ou o período da medida excepcional.

Art. 8º Eventual reconhecimento de obrigação indenizatória relativa a bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados sem cobertura contratual suficiente dependerá de regular instrução no respectivo processo administrativo, com



DIÁRIO OFICIAL Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



comprovação da solicitação e da execução, recebimento e atesto, demonstração do efetivo proveito para a EMPES, compatibilidade do valor, disponibilidade financeira e demais requisitos previstos nas normas internas e na manifestação jurídica aplicável, não constituindo este Ato reconhecimento antecipado de dívida.

Art. 9º Os gestores e fiscais responsáveis deverão comunicar imediatamente às unidades administrativas competentes a entrada em vigor da solução substitutiva ou qualquer alteração que elimine ou reduza a necessidade excepcional, para cessação ou adequação da execução e das correspondentes medições.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2026, exclusivamente em relação aos serviços e fornecimentos expressamente relacionados em seu Anexo Único e enquanto persistirem os pressupostos que fundamentaram sua inclusão, observado o limite temporal máximo previsto neste Ato e em seu Anexo Único, sem prejuízo da cessação antecipada de cada objeto tão logo implementada a respectiva solução substitutiva.

Praia Grande, 31 de agosto de 2026.

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Diretor-Presidente – EMPES





ANEXO ÚNICO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Relação individualizada dos serviços e fornecimentos autorizados à continuidade excepcional

Limite temporal da autorização: A continuidade excepcional dos serviços e fornecimentos relacionados neste Anexo Único fica limitada ao período estritamente necessário à implementação das respectivas soluções substitutivas, cessando automaticamente com a entrada em operação da contratação ou solução definitiva correspondente e, em qualquer hipótese, não ultrapassando o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando a partir da 02 de julho de 2025, marco temporal adotado para a situação emergencial decorrente da assunção da gestão do Complexo Hospitalar Irmã Dulce - CHD pela EMGES, observado o regime jurídico aplicável e eventual prazo inferior decorrente das circunstâncias específicas de cada objeto. A presente autorização não inaugura, renova ou prorroga o referido prazo, constituindo o limite de 180 (cento e oitenta) dias apenas marco temporal máximo da medida excepcional, sem prejuízo de sua cessação antecipada, individualmente para cada objeto, não sendo implementada a respectiva solução substitutiva.

Providências para solução definitiva: Para todos os serviços e fornecimentos relacionados neste Anexo Único, encontram-se em andamento os procedimentos administrativos destinados à implementação das ações previstas no plano de trabalho. Em 13/03/2014, o Conselho de Administração do PILEMPES aprovou o encaminhamento do instrumento jurídico adequado a cada objeto para o procedimento ou do instrumento jurídico adequado a cada objeto para o procedimento administrativo, conforme sua natureza e o estágio da instrução, integrando o presente Anexo por se tratar de informação administrativa, ainda em elaboração.

Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação técnico-asistencial
1	035/2026/A01	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	Indispensável à continuidade do fornecimento de gases medicinais utilizados em oxigenoterapia, suporte ventilatório, anestesia e atendimento de pacientes críticos, cuja interrupção pode gerar risco assistencial imediato.
2	035/2026/A02	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médico-assistencial do HIVID em diferentes especialidades e tumos, incluindo clínica médica, clínica de enfermagem e suporte diagnóstico radiológico, cuja interrupção comprometeria a assistência e a continuidade do atendimento hospitalar.
3	035/2026/A03	COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	Indispensável à manutenção do suporte hemoterápico e da disponibilidade de hemocomponentes para urgências, cirurgias, internações e pacientes críticos, com risco grave à assistência em caso de interrupção.
4	035/2026/A04	FIEL LAVANDERIA RFFRR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE LOCAÇÖES DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVANDERIAS LTDA.	Necessária ao adequado funcionamento contínuo de enxoval hospitalar à manutenção das condições de higiene, biossegurança e controle de infecções, com repercussão direta sobre internações, centro cirúrgico e demais áreas assistenciais.
5	035/2026/A05	ANVALE INFORMATICA LTDA.	A continuidade motriza-se devido à manutenção de serviços de locação de equipamentos de informática, necessários ao funcionamento do Complexo Hospitalar.
6	035/2026/A06	CND CENTRO NEFROLOGICO OSASCO LTDA.	Essencial à continuidade da assistência nefrológica e de hemodiálise, mediante disponibilização de equipe médica especializada, cuja interrupção pode comprometer tempos de cateter contínuo e representar risco grave aos pacientes renais dependentes do serviço.
7	035/2026/A07	MALAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Essencial à manutenção de médicos especializados, compreendendo profissionalistas clínicos e internistas em UTI, Radiologia e serviços de fisioterapia, cuja interrupção comprometeria a cobertura de áreas críticas, à assistência materno-infantil e a continuidade das secções médicas.
8	035/2026/A08	FUSIONTECH GROUP LTDA.	Necessário à manutenção dos equipamentos de geração de energia, tal como grupos geradores, bancos, atualmente empregados na operação hospitalar, cuja retirada antes da solução substitutiva pode provocar risco aos serviços assistenciais e de suporte à vida.
9	035/2026/A09	FUSIONTECH GROUP LTDA.	Necessário à manutenção da disponibilidade e segurança dos equipamentos ou sistemas abrangidos pelo serviço, evitando falhas e indisponibilidades com potencial repercussão sobre a continuidade assistencial e operacional.
10	035/2026/A10	ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA - ASAV	Serviço diagnóstico de imagem por tomografia indispensável ao atendimento de urgência e emergência, pacientes internados e suporte à decisão clínica, cuja interrupção compromete a capacidade diagnóstica e a continuidade assistencial.

DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

@prefpraigrande



WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação Técnico-asistencial
11	035/2026/A11	ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA - ASAV	Serviço de diagnóstico por imagem de alto x, indispensável à avaliação clínica, urgência e emergência e acompanhamento de pacientes internados, cuja interrupção compromete o diagnóstico e a condução terapêutica.
12	035/2026/A12	ANAX SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA.	Necessário à continuidade dos serviços médicos de cirurgia ginecológica, assegurando avaliação, indicação e realização dos procedimentos necessários e evitando desconexão da linha de cuidado e repasse de demandas cirúrgicas.
13	035/2026/A13	SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Necessário à continuidade da locação, fornecimento de insumos e suporte operacional da Unidade de Aquecimento de Pacientes, recurso utilizado para prevenção e manejo de hipotermia no cuidado hospitalar, especialmente em procedimentos e situações clínicas que exijam controle térmico.
14	035/2026/A14	TRAUMAK MEDICINA LTDA.	Essencial à continuidade da cobertura médica em ortopedia e traumatologia, inclusive avaliação e tratamento de pacientes de urgência, emergência e internação, cuja interrupção pode comprometer o atendimento de traumas e condições osteoarticulares que demandem intervenção especializadas.
15	035/2026/A15	A R SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.	Necessário à continuidade dos atendimentos e exames audiológicos, assegurando avaliação diagnóstica especializada e seguimento dos pacientes surdos para serviço, evitando interrupção da linha assistencial correspondente.
16	035/2026/A16	DANIELA RIBEIRO MEDICA E ASSOCIADOS LTDA ME	Serviço de diagnóstico por imagem necessário e acompanhamento clínico, inclusive em situações de urgência, internação e assistência materno-infantil, cuja interrupção reduz a capacidade diagnóstica do Complexo.
17	035/2026/A17	MEDISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à composição das equipes multidisciplinares nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, com atuação no suporte aos pacientes internados e críticos, reabilitação, mobilização, suporte respiratório e assistência psicológica, cuja interrupção pode comprometer a recuperação e a continuidade do cuidado.
18	035/2026/A18	ATZ - ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL LTDA.	Essencial à continuidade dos serviços médicos de Urologia, assegurando avaliação especializada, acompanhamento e intervenção nos casos ambulatoriais, hospitalares e de urgência que demandem assistência urológica, evitando desconexão da linha de cuidado.
19	035/2026/A19	B99 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Essencial à manutenção dos serviços médicos de Cirurgia Geral e Cirurgia Plástica, inclusive avaliação, acompanhamento e intervenção em pacientes internados e casos urgentes, cuja interrupção pode comprometer a resposta cirúrgica e a continuidade assistencial.
20	035/2026/A20	GERDULLI SERVIÇOS MÉDICOS	Essencial à continuidade dos serviços médicos de Cirurgia Vascular, assegurando avaliação e tratamento de intercorrências vasculares, inclusive situações potencialmente graves em pacientes internados e de urgência, cuja interrupção pode comprometer a resposta assistencial especializada.
21	035/2026/A21	MM SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Essencial à continuidade dos serviços médicos de Neurocirurgia, necessários à avaliação, acompanhamento e intervenção de pacientes com condições neurológicas de indicação cirúrgica, inclusive situações de urgência e pacientes internados, cuja interrupção pode gerar risco assistencial relevante.
22	035/2026/A22	CLÍNICA ODONTO MÉDICA GOBARA E BARREIRO LTDA.	Necessário à continuidade dos serviços de Odontologia e Buco-maxilo-facial, assegurando avaliação e intervenção especializada nos pacientes abrangidos pelo serviço e evitando desconexão do suporte odontológico e cirúrgico buco-maxilo-facial hospitalar.
23	035/2026/A23	CLÍNICA MÉDICA VASCULARIS	Necessário à continuidade dos serviços de Medicina Hipertensão, utilizados como suporte terapêutico em indicações clínicas específicas, cuja interrupção pode comprometer tratamentos em curso e a continuidade da assistência aos pacientes encaminhados para essa modalidade terapêutica.
24	035/2026/A25	DIPLOMAT BEBEDOUROS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	Essencial à disponibilidade de equipamentos de purificação de água, e/ou qualidade de água utilizada nas atividades hospitalares abrangidas pelo objeto, com reparcamento sobre condições sanitárias, funcionamento de equipamentos de aquecimento e segurança assistencial.
25	035/2026/A26	EXAME BRASIL SANTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço de análises clínicas atualmente integrado à operação do CHID, enquanto se conclui a solução substitutiva.

EMPES – PA nº 134/2026 – Anexo Único | Página 2



DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

@prefpraigrande



WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação Técnico-asistencial
26	035/2026/A27	FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Indispensável à manutenção do abastecimento de medicamentos e/ou insumos assistenciais necessários aos tratamentos e procedimentos em curso, evitando desabastecimento e risco de interrupção terapêutica.
27	035/2026/A28	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médico-assistencial da unidade indicada, assegurando continuidade do atendimento, composição das escalas e resposta às demandas de urgência, emergência, internação e demais linhas de cuidado.
28	035/2026/A29	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médico-assistencial da unidade indicada, assegurando continuidade do atendimento, composição das escalas e resposta às demandas de urgência, emergência, internação e demais linhas de cuidado.
29	035/2026/A30	M. A. EL MALT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Necessário à continuidade do atendimento ambulatorial, médico e cirúrgico em Otorrinolaringologia, assegurando avaliação especializada e realização dos procedimentos indicados, evitando interrupção da linha de cuidado e repatriamento de demanda.
30	035/2026/A31	MOLINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Essencial à continuidade dos serviços médicos de Endoscopia, CPRE e Ecolordoscopia, indispensáveis ao diagnóstico e tratamento de condições gastrointestinais e biliopancreáticas, inclusive em pacientes internados, cuja interrupção pode retardar diagnóstico e intervenções necessárias.
31	035/2026/A32	NEOPED ATENDIMENTO INFANTIL LTDA.	Essencial à assistência pediátrica e neonatal, com atuação no atendimento ao recém-nascido em sala de parto, alojamento conjunto, enfermagem pediátrica e UTI Neonatal, inclusive quanto Canguru, cuja interrupção comprometeria diretamente a continuidade da linha materno-infantil e neonatal.
32	035/2026/A33	NEURODESENVOLVER CLINICA MEDICA LTDA.	Necessário à continuidade das consultas em Neurologia Pediátrica e da realização de eletroencefalograma (EEG) infantil e adulto no HMID, assegurando investigação neurológica, suporte diagnóstico e acompanhamento dos pacientes desde a linha de cuidado.
33	035/2026/A34	NUCLEO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE SANTOS LTDA.	Necessário à continuidade do fornecimento de equipe médica especializada em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, assegurando avaliação, acompanhamento e tratamento cirúrgico dos pacientes desde a linha de cuidado.
34	035/2026/A35	UNICUPE CIRURGIA PEDIÁTRICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Essencial à continuidade da equipe de Cirurgia Pediátrica junto ao HMID, assegurando avaliação e tratamento de crianças com indicação cirúrgica e evitando desconstrução de assistência especializada no ambiente hospitalar.
35	035/2026/A36	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.	Necessário à continuidade dos sistemas e recursos de tecnologia da informação que suportam atividades assistenciais e administrativas do Complexo, cuja indisponibilidade pode afetar registros, comunicação e fluxos operacionais.
36	035/2026/A38	CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A	Necessário à disponibilidade, manutenção e segurança operacional dos equipamentos médico-assistenciais, inclusive em áreas críticas, reduzindo risco de indisponibilidade de tecnologias essenciais ao cuidado.
37	035/2026/A39	DCUM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	Essencial à manutenção da infraestrutura predial e dos sistemas indispensáveis ao funcionamento hospitalar, prevenindo falhas que possam afetar áreas assistenciais, equipamentos, segurança e continuidade operacional.
38	035/2026/A40	FOX ENGENHARIA CLINICA	Necessário à disponibilidade, manutenção e segurança operacional dos equipamentos médico-assistenciais, inclusive em áreas críticas, reduzindo risco de indisponibilidade de tecnologias essenciais ao cuidado.
39	035/2026/A41	FS TRANSPORTE LTDA.	Necessário à continuidade dos fluxos logísticos e assistenciais vinculados ao transporte objeto do serviço, evitando interrupções no deslocamento de pacientes, materiais, insumos ou apoio operacional necessário ao Complexo.
40	035/2026/A42	GMC MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção dos serviços de locação de hardware de impressão, enquanto se conclui a solução substitutiva.
41	035/2026/A43	HAVIAN SERVIÇOS DE ENGENHAGEM LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção dos serviços de assessoria em coordenação de enfermagem atualmente integrado à operação do CHD, enquanto se conclui a solução substitutiva.



DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

@prefpraigrande



WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação Técnico-asistencial
42	035/2026/A44	IFFI INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço ou fornecimento serviços de locação de equipamentos de informática por todo o ano de atendimento ao CHID, enquanto se conclui a solução substitutiva.
43	035/2026/A45	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço ou fornecimento de O.P.M.E. atualmente integrado à operação do CHID, enquanto se conclui a solução substitutiva.
44	035/2026/A47	JOA ARQUITETURA LTDA.	Necessária a prestação de serviços de assessoria em gestão operacional, suporte técnico de infraestrutura física relacionado às adequações e condições de funcionamento das áreas hospitalares, devendo a continuidade restringir-se às atividades indispensáveis à segurança e operação assistencial.
45	035/2026/A48	CIRIUS DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	Necessário a continuidade da disponibilidade, em regime de consórcio, de materiais de OPME destinados à Urologia, cuja indisponibilidade pode impedir ou postergar procedimentos urológicos que dependam desses materiais.
46	035/2026/A49	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médica no Pronto-Socorro Central nas áreas de Pediatra, Medicina de Emergência e Clínica Médica, assegurando a continuidade do atendimento contínuo à demanda de urgência e emergência.
47	035/2026/A50	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médica na UPA Dr. Charles Antunes Bachara nas áreas de Pediatra, Medicina de Emergência e Clínica Médica, assegurando a continuidade do atendimento contínuo à demanda de urgência e emergência.
48	035/2026/A51	NEO SAUDE SISTEMA DE GESTÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.	Essencial à manutenção da cobertura médica assistencial especializada nas áreas de Alergia e Imunologia, Medicina Intensiva, Nefrologia, Medicina de Emergência, Pediatra, Pediatra Intensiva e Paquiatria, cuja interrupção comprometeria escalas, áreas críticas, procedimentos e a continuidade da assistência hospitalar.
49	035/2026/A52	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Necessário a continuidade do fornecimento de O.P.M.E. insumos ou tecnologias médico-assistenciais atualmente empregados no atendimento, cuja indisponibilidade pode comprometer procedimentos e cuidados em curso.
50	035/2026/A53	PROTECTING BRAINS & SAVING FUTURES SISTEMA DE DIAGNOSTICOS INTEGRADOS LTDA.	Essencial à continuidade do sistema especializado de monitoramento cerebral e hemodinâmico, acompanhado por equipe de especialistas, utilizado no suporte diagnóstico e acompanhamento de pacientes que demandem monitorização neurológica e hemodinâmica avançada, cuja indisponibilidade pode comprometer a segurança assistencial.
51	035/2026/A54	RUSSEER BRASIL LTDA.	Necessário a continuidade do fornecimento de O.P.M.E. insumos ou tecnologias médico-assistenciais atualmente empregados no atendimento, cuja indisponibilidade pode comprometer procedimentos e cuidados em curso.
52	035/2026/A55	SANTOS TECNOLOGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	Necessário a continuidade dos materiais cirúrgicos, cuja indisponibilidade pode afetar na manutenção dos serviços médicos assistenciais.
53	035/2026/A56	SHMEDICOMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Necessário a continuidade da locação de rack, equipamentos e instrumentais de videocirurgia, recursos indispensáveis à realização dos procedimentos minimamente invasivos que dependam dessa estrutura tecnológica.
54	035/2026/A57	VDBRAS SOLUÇÕES INTEGRADAS E TECNOLOGIA LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço ou fornecimento abrupto de câmeras de segurança e seus respectivos acessórios, com fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), com acesso remoto via web e aplicativo atualmente integrado à operação do CHID, enquanto se conclui a solução substitutiva.
55	035/2026/A58	MVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	Indispensável à manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente hospitalar, com impacto direto sobre biossegurança, prevenção e controle de infecções e funcionamento regular das áreas assistenciais.
56	035/2026/A59	PONTUAL CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.	Necessário ao controle e à organização do acesso às unidades hospitalares por meio de locação de catracas eletrônicas, contribuindo para a segurança de pacientes, profissionais, visitantes e áreas restritas, bem como para a continuidade dos fluxos operacionais.



DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

@prefpraigrande



WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação técnico-asistencial
57	035/2026/A81	MVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	Essencial à manutenção da infraestrutura predial e dos sistemas indispensáveis ao funcionamento hospitalar, prevenindo falhas que possam afetar áreas assistenciais, equipamentos, segurança e continuidade operacional.
58	035/2026/A82	TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.	Necessário à continuidade dos serviços de gestão de documentos, digitalização e guarda física de documentos, cuja indisponibilidade pode afetar registros, comunicação e fluxos operacionais.
59	035/2026/A83	MVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	Necessário ao controle e à organização do acesso às unidades hospitalares, contribuindo para a segurança de pacientes, profissionais, visitantes e áreas restritas, bem como para a continuidade dos fluxos operacionais.
60	035/2026/A84	NOVA PLUS MAT LIMP	Indispensável à manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente hospitalar, com impacto direto sobre biossegurança, prevenção e controle de infecções e funcionamento regular das áreas assistenciais.
61	035/2026/A86	MEDLEXIS SERVICOS MEDICOS LTDA	Necessário à continuidade dos serviços médicos na área de Medicina do Trabalho, assegurando suporte técnico especializado às avaliações ocupacionais e às orientações médico-ocupacionais relacionadas aos trabalhadores vinculados à operação do Complexo.
62	035/2026/A87	TMC TELE INFORMATICA LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço ou fornecimento atualmente integrado à operação do CHD, enquanto se conclui a solução substitutiva. A caracterização específica do risco assistencial deverá ser confirmada pela unidade técnica responsável pelo objeto antes da versão definitiva do Anexo.
63	035/2026/A88	OLOS TECNOLOGIA LTDA.	Necessário à continuidade dos sistemas e recursos de tecnologia da informação que suportam atividades assistenciais e administrativas do Complexo, cuja indisponibilidade pode afetar registros, comunicação e fluxos operacionais.
64	035/2026/A89	SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	A continuidade mostra-se necessária para evitar interrupção abrupta do serviço ou fornecimento atualmente integrado à operação do CHD, enquanto se conclui a solução substitutiva. A caracterização específica do risco assistencial deverá ser confirmada pela unidade técnica responsável pelo objeto antes da versão definitiva do Anexo.
65	035/2026/A70	MARCIO WANDERLEY DE ABREU ME	Necessário à disponibilidade, manutenção técnica de engenharia clínica e segurança operacional dos equipamentos médico-assistenciais, inclusive em áreas críticas, reduzindo risco de indisponibilidade de tecnologias essenciais ao cuidado.
66	035/2026/A71	NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA.	Essencial à continuidade de fornecimentos de sistema informatizado de gestão em nefrologia, cuja interrupção representaria a perda de todas as séries históricas, prontuários eletrônicos e gestão dos serviços assistenciais.
67	035/2026/A72	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Necessário à continuidade do fornecimento de materiais consignados de O.P.M.E. para cirurgia geral - médico-assistencial atualmente empregados no atendimento, cuja indisponibilidade pode comprometer procedimentos e cuidados em curso.
68	035/2026/A73	SAFE WATER BRASIL LTDA.	Essencial à disponibilidade e/ou qualidade da água utilizada nas atividades de terapia renal substitutiva do Centro de Nefrologia, com repercussão sobre condições sanitárias, funcionamento de equipamentos e segurança assistencial.
69	035/2026/A74	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.	Necessário à continuidade do suporte por equipamentos, insumos ou tecnologias médico-assistenciais atualmente empregados no atendimento, cuja indisponibilidade pode comprometer procedimentos e cuidados em curso.
70	035/2026/A75	RICARDO TEC ENG CLINICA ME	Necessário, manutenção técnica de equipamentos hospitalares, médico-assistencial e tecnologias essenciais à manutenção de equipamentos de suporte à vida.
71	035/2026/A76	SMITRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Necessário à continuidade do suporte por equipamentos, insumos ou tecnologias médico-assistenciais atualmente empregados no atendimento, cuja indisponibilidade pode comprometer procedimentos e cuidados em curso.
72	035/2026/A77	ALFA & OMEGA ÁGUA, DISTRIB. DE ÁGUA LTDA. ME	Essencial à disponibilidade e/ou qualidade da água utilizada nas atividades hospitalares abrangidas pelo objeto, com repercussão sobre condições sanitárias, funcionamento de equipamentos e segurança assistencial.

EMPES – PA nº 134/2026 – Anexo Único | Página 5

DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

Ano II | Edição Extra nº 456 | 01/09/2026

    @prefpraigrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

EMPES



Item	Nº P.A.	Objeto/Prestador Identificado	Fundamentação Técnico-asistencial
73	035/2026/A78	BL PRINT GRAFICA E EDITORA EIRELI.	Necessário à continuidade dos fornecimentos de impressos assistenciais e administrativos do Complexo, cuja indisponibilidade pode atear registros, comunicação e fluxos operacionais.
74	035/2026/A79	MACMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – ME.	Necessário à disponibilidade, manutenção e segurança operacional dos equipamentos médico-assistenciais. Inclui-se em áreas críticas, reduzindo risco de indisponibilidade de tecnologias essenciais ao cuidado.

Observação: a inclusão no presente Anexo autoriza exclusivamente a continuidade excepcional e temporária do objeto, nos limites estabelecidos no Ato do Diretor-Presidente e durante o período estritamente necessário à implementação da solução substitutiva. A autorização não constitui, solidamente, reconhecimento de crédito ou dívida e não dispensa fiscalização, medição, atesto, liquidação e demais controles aplicáveis nos respectivos processos administrativos. Os elementos econômico-financeiros e documentos de execução permeacionado instruídos nos autos correspondentes, submetidos ao regime jurídico de transparência ativa.

01/09/2026 15:59:56
Data: 31/08/2026 - 15:59:56

EMPES – PA nº 134/2026 – Anexo Único | Página 6